LEI N.º 1.059 DE 10 DE ABRIL DE 2015

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Planura em 10/04/15

Autoriza a concessão de subvenção social ao Centro de Educação Infantil e de Formação Pequenino de Jesus

PREFEITO MUNICIPAL; Faço saber que a Câmara Municipal de Planura Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao *Centro de Educação Infantil e de Formação Pequenino de Jesus*, no valor de R$ 3.653,00 (três mil seiscentos e cinqüenta e três reais), em parcelas mensais a serem paga todo dia 10 a partir do mês de abril até o mês de dezembro deste exercício.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Promoção Social
2.177 Subvenções Sociais e Contribuições
08.244.0487 2.177 - Subvenções Sociais e Contribuições
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....
32.877,00

Art. 2º - Fica revogada a subvenção social da entidade Associação Casa Lar, sob a classificação orçamentária n° 02.11.08.244.0487.2.177.3.3.50.43.00, no valor de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), prevista no anexo I da Lei Municipal 1050/2014.

Art. 3° - A liberação das subvenções e transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de

contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso envolvido, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 10 de abril de 2015.

PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal